



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Resolução 07, de 30 de abril de 2022.

Regras para utilização do Financiamento Estudantil - FIES.

O Conselho Científico Diretivo da Faculdade Antonio Meneghetti, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), no Regimento Geral da Instituição, legislação do Financiamento Estudantil resolve:

Art. 1º Aprovar Regras de Utilização do Financiamento Estudantil - FIES, ofertado pela Faculdade Antonio Meneghetti.

Art. 2º O documento referido no Art 1º, encontra anexado a esta Resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Restinga Seca, 30 de abril de 2022.



Helena Biasotto
Diretora Institucional



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Regras de Utilização do Financiamento Estudantil – FIES

1 - Financiamento

A Faculdade Antonio Meneghetti (AMF) oferta o Financiamento, o percentual financiado depende dos dados informados pelo candidato, não podendo ser alterado pela AMF.

2 – CPSA

Na AMF a Secretaria Acadêmica é o órgão responsável pelos procedimentos de rotina com relação ao financiamento, parte de recebimento, acolhimento ao candidato e aluno financiado.

3 - Prazo de validade do Financiamento

O Financiamento poderá ser utilizado durante o período **equivalente o prazo de integralização do curso** informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo estudante antes da concessão da referida do financiamento. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá solicitar encerramento, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações.

O estudante deve estar matriculado na Instituição de Ensino Superior, obter aproveitamento acadêmico de 75% das matérias do curso, manter o contrato em situação de adimplência e realizar o aditamento de renovação ou o aditamento de suspensão do semestre a fim de confirmar seu compromisso de frequência acadêmica e utilização do financiamento para o semestre em questão.

Caso o estudante não necessite mais do financiamento estudantil, cabe a ele também formalizar o encerramento do contrato no sistema e comparecer à Agência para concluir o procedimento.

O estudante deve estar matriculado em todas as disciplinas ofertada na grade de horário no semestre, caso não cumpra tal requisito, fica de responsabilidade do estudante que poderá não ter o financiamento para todo o curso.

4 - Cobrança de taxas

O FIES **não cobre** disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

5 - Estudante inadimplente

O FIES **não cobre ou ressarcie mensalidades** em semestres anteriores à concessão da bolsa.

Mesmo sendo contemplado pelo benefício o estudante já matriculado que estiver inadimplente, não terá direito à renovação de matrícula, observado o calendário escolar da instituição, o regimento escolar ou cláusula contratual.

6 – FIES e PROUNI

O bolsista parcial do Prouni pode financiar pelo Fies a parte da mensalidade não coberta pela bolsa. Sempre verificando a legislação atual de oferta.

7 – Atualizações do FIES

A atualização ocorre semestralmente, conforme o número de crédito acadêmicos matriculados pelo aluno, informado pela CPSA via sistema próprio do Financiamento, sendo de responsabilidade do **aluno realizar o Aditamento de Renovação, a não realização implicará o pagamento integral do semestre.**



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

8 – Coparticipação

A coparticipação é o pagamento da parte não financiada. O valor pago à Caixa é composto pelo valor da coparticipação, seguro prestamista, tarifa de serviço e taxa de administração. O início da cobrança via Caixa ocorre de acordo com a data da contratação, de modo que valor pertinente a mês anterior deve ser pago pelo estudante diretamente à Instituição de Ensino.

A adimplência do contrato é requisito para realizar ações como solicitar Transferência e validar o Aditamento de Renovação. O pagamento é sensibilizado em dois dias úteis. Desta forma, pagamentos atrasados realizados no último dia para validação de aditamento não possibilitam ao estudante a conclusão do procedimento.

9 – Renegociação de valores

A Renegociação de valores atrasados, pode ser feita junto ao site do FIES. Caso venha a realizar a Renegociação, é de responsabilidade do estudante os dados informados, bem como comunicar a CPSA para liberação do Termo de Aceite. Após a liberação o aluno terá um boleto de entrada do pagamento renegociado, só será confirmada a renegociação após este pagamento do mesmo.

10 – Transferência

A Transferência é disponibilizada apenas **para o estudante que ainda não realizou o Aditamento de Renovação** do semestre em questão e **está adimplente** com as parcelas de coparticipação. Antes de solicitar Transferência é necessário ter ocorrido o devido aditamento de renovação ou suspensão do semestre anterior, caso o semestre em questão não tenha sido o semestre de contratação.

A Transferência de curso pode ser realizada até o **terceiro semestre** do financiamento. **Após esse período o sistema não disponibiliza a operação.**

A Transferência de IES que ocorrer após o terceiro semestre do financiamento implica que o estudante deverá assumir com recursos próprios os encargos educacionais decorrentes da elevação do prazo remanescente para conclusão do curso no destino.

Todos os pedidos de transferência são realizados primeiramente pelo aluno via sistema do FIES e é de responsabilidade do aluno comunicar a AMF para realizar o aceite da transferência, seja ela interna ou externa.

Para que a transferência de Instituição seja efetivada é necessário que:

- ✓ as instituições de origem e de destino estejam de acordo com a transferência;
- ✓ a instituição e o respectivo curso para o qual o estudante deseja se transferir estejam regularmente credenciados no Financiamento;
- ✓ exista vaga no curso para o qual o estudante deseja se transferir.

11 – Suspensão

Caso em um determinado semestre o estudante não se utilize dos serviços educacionais, cabe a ele solicitar a suspensão do contrato de financiamento.

Apenas realizar o trancamento da matrícula na AMF não resulta na suspensão do contrato de financiamento. É necessário comandar a suspensão sistema do FIES e é de responsabilidade do aluno comunicar a AMF para realizar o aceite da suspensão, seja ela integral ou parcial.

A suspensão temporária do financiamento pode ser realizada por até 2 (dois) semestres consecutivos, por iniciativa do estudante e com a validação da CPSA. **Uma vez realizada, não há como o estudante cancelar a solicitação.**



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Não é possível suspender o semestre vigente caso o semestre anterior esteja sem aditamento ou suspensão.

O pedido de suspensão pode ser realizado até o dia 15 de cada mês, com validade a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da solicitação.

12- Encerramento da bolsa

O encerramento do financiamento é possível ao estudante que **esteja adimplente com as parcelas** de coparticipação, e que tenham todos os semestres anteriores devidamente aditados ou suspensos.

A solicitação de encerramento pode ser realizada até o dia **15 de cada mês**, tendo validade a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do pedido. **Uma vez realizada, não há como o estudante cancelar a solicitação.**

O estudante que tenha realizado aditamento no semestre vigente poderá demandar o encerramento nos meses de janeiro a maio e de julho a novembro.

13 - Aproveitamento acadêmico

O estudante deve estar matriculado em todas as disciplinas na Instituição de Ensino Superior, obter aproveitamento acadêmico de 75% das matérias do curso.

O aluno que possuiu o financiamento levar em consideração o prazo de utilização do seu FIES, ou seja, o prazo contratado junto a agente financiador, para que consiga cursar todas as cadeiras com o financiamento, portanto a AMF informa que o aluno deve realizar todas as cadeiras disponível, para que não acarrete a finalização do financiamento e a finalização das disciplinas, por não ter cursado todas possíveis no período de utilização.

Tempo de Integralização em anos	Tempo de Integralização em semestres
2	4
4	8
4,5	9
5	10

Aproveitamento de Estudo:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação	Nº de créditos acadêmicos cursados no último período letivo	Nº de créditos acadêmicos que deve haver aprovação
4	3	16	12
5	4	20	16
6	5	24	20
7	6	28	24
8	6	32	24
9	7	36	28
10	8	40	32